DECRETO Nº 404, DE 29 DE MAIO DE 2.007.

"REGULAMENTA A PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL PELA ASSOCIAÇÃO DE CULTURA, FORMAÇÃO E PROMOÇÃO HUMANA DO VILAREJO – LICEU EMAÚS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em atenção ao disposto no artigo 84, VIII, e no artigo 110, § 3º, ambos da Lei Orgânica do Município de Cabreúva;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica Municipal exige a regulamentação da permissão de uso de bem público mediante Decreto;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Ação Social, nos autos do processo administrativo nº 3307/07 declarou o interesse público na realização de permissão de uso de bens móveis do patrimônio público municipal (Fundo Social de Solidariedade de Cabreúva) à entidade assistencial Associação de Cultura, Formação e Promoção Humana do Vilarejo – Liceu Emaús;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica determinada a permissão de uso de bem público móvel do patrimônio municipal, atinente ao Fundo Social de Solidariedade de Cabreúva, à entidade Associação de Cultura, Formação e Promoção Humana do Vilarejo –

Liceu Emaús, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 00.453.099/0001-87, descrito em conformidade com o Termo de Permissão de Uso de Bens Públicos Municipais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica fazendo parte integrante do presente Decreto o Termo de Permissão de Uso de Bens Públicos Municipais, sendo que eventuais posteriores alterações, no que não contrariarem o presente, deverão integrá-lo.

ARTIGO 2º - A permissão de uso de bens móveis do patrimônio municipal à Associação de Cultura, Formação e Promoção Humana do Vilarejo – Liceu Emaús terá caráter gratuito e precário.

ARTIGO 3º - A qualquer tempo, a Municipalidade poderá revogar a permissão de uso, mediante prévio aviso à entidade, sem a incidência de quaisquer ônus indenizatórios, permitidas, também, alterações inerentes à discricionariedade administrativa, sendo, em ambos os casos, efetuadas de modo unilateral.

ARTIGO 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 29 de maio de 2.007.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI
Prefeito

Publicado no Diário Oficial do Município e registrado no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, aos 29 de maio de 2.007.

LUCAS GIOLLO RIVELLI
Procurador do Município de Cabreúva

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA**, inscrita no C.N.P.J. sob nº 46.634.432/0001-55, com sede a Rua Floriano Peixoto nº 158, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Cláudio Antonio Giannini, portador do RG nº 3.335.613-SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 033.941.408-10, representado neste ato também o **FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DE CABREÚVA,** e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE CULTURA, FORMAÇÃO E PROMOÇÃO HUMANA DO VILAREJO – LICEU EMAÚS"**, C.N.P.J. nº 00.453.099/0001-87, com endereço na cidade de Cabreúva, na Rua Canadá, nº 175, Vilarejo, Cabreúva, neste ato representada por seu representante legal, Monsenhor André Mortari, têm entre si, justo e acordado, o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS**, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes, tudo em conformidade com o artigo 110, § 3º da Lei Orgânica Municipal, com o Decreto Municipal nº 404, de 29 de maio de 2.007, e demais normas pertinentes ao caso:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente termo de permissão de uso tem por objetivo a utilização, pela entidade Associação de Cultura, Formação e Promoção Humana do Vilarejo – Liceu Emaús, do seguinte bem móvel, pertencente ao patrimônio do Fundo Social de Solidariedade de Cabreúva, com o respectivo número serial de patrimônio:

1) 01 "kit padaria" (nº 12965)

§ 1°. Os bens públicos acima nomeados serão utilizados de modo exclusivo pela Associação de Cultura, Formação e Promoção Humana do Vilarejo – Liceu Emaús.

§ 2°. Os bens públicos serão utilizados pela Associação de Cultura, Formação e Promoção Humana do Vilarejo – Liceu Emaús sem qualquer remuneração à Prefeitura, a título gratuito e precário.

RUA FLORIANO PEIXOTO Nº 158 - CENTRO - CABREÚVA - SP - CEP 13315-000 - FONE (11) 4528-8300 - FAX: (11) 4528-8347
www.cabreuva.sp.gov.br - E-mail: gabinete@cabreuva.sp.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS CONDIÇÕES

Para o cumprimento do objeto deste contrato, a Associação de Cultura, Formação e Promoção Humana do Vilarejo – Liceu Emaús poderá utilizar o bem descrito na cláusula primeira preferencialmente para capacitação à população carente, bem como oportunidade de inclusão dos alunos no mercado de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA
OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

Os bens cujo uso torna-se permitido pelo presente termo deverão ter a destinação prevista na cláusula anterior, e será manejado exclusivamente pelos profissionais da Associação de Cultura, Formação e Promoção Humana do Vilarejo – Liceu Emaús.

§ 1°. Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pela Prefeitura Municipal sobre a execução do objeto deste TERMO, os partícipes reconhecem a prerrogativa de controle e auditoria nos termos da legislação vigente, a ser exercida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, ou outra Secretaria designada pela Administração Pública Municipal.

§ 2° - Correrão por conta da Associação de Cultura, Formação e Promoção Humana do Vilarejo – Liceu Emaús todas as despesas decorrentes do uso ora permitido e da respectiva manutenção, sendo responsável no zelo para com o perfeito uso, funcionamento e manutenção do bem móvel objeto do presente termo.

§ 3° - São de plena e exclusiva responsabilidade da Associação de Cultura, Formação e Promoção Humana do Vilarejo – Liceu Emaús os danos e prejuízos que venham a sofrer ou que venham a ser causados ao Poder Público ou a terceiros em decorrência da utilização do bem público descrito na cláusula primeira.

§ 4° - Durante todo o tempo de duração do presente termo, a Associação de Cultura, Formação e Promoção Humana do Vilarejo – Liceu

RUA FLORIANO PEIXOTO Nº 158 - CENTRO - CABREÚVA - SP - CEP 13315-000 - FONE (11) 4528-8300 - FAX: (11) 4528-8347
www.cabreuva.sp.gov.br - E-mail: gabinete@cabreuva.sp.gov.br

Emaús agirá em nome próprio, respondendo por todos os ônus trabalhistas, previdenciários ou acidentários decorrentes do funcionamento dos equipamentos.

CLÁUSULA QUARTA
DA VIGÊNCIA E DA REVOGAÇÃO

O presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO** terá vigência enquanto perdurar o interesse público.

§ 1º - Entende-se como cessado o interesse público na ocorrência, a qualquer tempo, de desvio da finalidade prevista na cláusula segunda, ou caso reste descumprida alguma obrigação prevista neste instrumento, dentre outros.

§ 2º - O presente termo poderá ser revogado unilateralmente pela Prefeitura Municipal, sem gerar por isso direitos indenizatórios de qualquer espécie à Associação de Cultura, Formação e Promoção Humana do Vilarejo – Liceu Emaús, pelo caráter precário da permissão de uso de bem público, nos casos descritos no "caput" e no parágrafo anterior.

§ 3º - A revogação do presente termo de permissão de uso far-se-á mediante denúncia protocolizada na Associação de Cultura, Formação e Promoção Humana do Vilarejo – Liceu Emaús, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sendo que, ultrapassado tal prazo, caberá à Prefeitura Municipal socorrer-se às vias legais para a retirada dos bens públicos do estabelecimento da entidade.

§ 4º - Expirado o prazo do presente termo, ou denunciado na forma do parágrafo anterior, os bens descritos na cláusula primeira deverão ser entregues à Prefeitura Municipal em perfeitas condições de uso, sob pena de multa, no valor de 40% (quarenta por cento) do valor de mercado dos bens à época.

CLÁUSULA QUINTA
DAS ALTERAÇÕES

A Prefeitura Municipal poderá, a qualquer tempo, alterar unilateralmente quaisquer cláusulas do presente termo, ou, ainda, dentro de

RUA FLORIANO PEIXOTO Nº 158 - CENTRO - CABREÚVA - SP - CEP 13315-000 - FONE (11) 4528-8300 - FAX: (11) 4528-8347
www.cabreuva.sp.gov.br - E-mail: gabinete@cabreuva.sp.gov.br

sua discricionariedade, acrescentar ou suprimir encargos à Associação de Cultura, Formação e Promoção Humana do Vilarejo – Liceu Emaús.

CLÁUSULA SEXTA
DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Cabreúva, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO** que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Cabreúva, 29 de maio de 2007.

CLÁUDIO ANTONIO GIANNINI — **Prefeito**

MONSENHOR ANDRÉ MORTARI — **Liceu Emaús**

SÔNIA MARIA FERRES GIANNINI
Secretária Municipal de Ação Social
Presidente do Fundo Social de Solidariedade de Cabreúva

TESTEMUNHAS:

(Fatima)
NOME:
R.G.: 17.576.322.

NOME:
R.G.: 95393641

18.669.353-9
Adriana Almeron

RUA FLORIANO PEIXOTO Nº 158 - CENTRO - CABREÚVA - SP - CEP 13315-000 - FONE (11) 4528-8300 - FAX: (11) 4528-8347
www.cabreuva.sp.gov.br - E-mail: gabinete@cabreuva.sp.gov.br